



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO N.º 10.825

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em conformidade com o que dispõe a legislação pertinente,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam autorizados os servidores municipais: **JOSÉ CARLOS MORAES TRINDADE** – Secretário Municipal de Assistência Social e **CID ALVES BRANDÃO** – Diretor do Departamento do Tesouro Municipal, da Estrutura Administrativa deste Município para, conjuntamente com o Chefe do Executivo Municipal, movimentarem as **Contas-Correntes** abertas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob o nº 15.053.682/0001-78, nos seguintes Estabelecimentos Bancários sediados neste Município: Banco do Brasil S/A; Banco Santander e Caixa Econômica Federal – CEF.

Parágrafo único - Os servidores, conjuntamente com o Chefe do Executivo Municipal, devidamente autorizados na forma do disposto no caput deste artigo, poderão, no exercício de suas funções, realizar os seguintes atos:

- a) **emitir e endossar cheques,**
- b) **abrir contas-correntes;**
- c) **solicitar saldos e extratos;**
- d) **requisitar talões de cheque;**
- e) **efetuar transferência por meio eletrônico;**
- f) **autorizar débitos em conta-corrente;**
- g) **cadastrar e invalidar senhas eletrônicas.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.251, de 25 de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 10 de abril de 2014.

CLAUDEVANE MOREIRA LEITE

Prefeito

CLEIDE SOUSA DE OLIVEIRA

Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano